



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
Gabinete do Prefeito

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 38 DE 15 DE MARÇO DE 2024

ALTERA O ATUAL PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, A FIM DE MANTER SEU EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL, MODIFICANDO A LEI MUNICIPAL Nº 749/2008 E SUAS ALTERAÇÕES.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, no uso da atribuição conferidas pelo artigo 58, VII, da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º - Fica mantido em 14,02% a alíquota patronal, prevista no art. 79, §2, III, da Lei 749 de 2008, conforme modificação feita através da Lei 1.244 de 19 de junho de 2019

Art. 2º - O parágrafo 12 do artigo 79 da Lei Municipal nº 749 de 2008, que foi criado através da Lei Municipal nº 904 de 13 de janeiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79. (...)

§ 12 – A alíquota patronal, prevista no Inciso III do artigo 79, será acrescida de uma alíquota suplementar, conforme determina em estudo atuarial, cujos valores e vigência obedecerão à tabela abaixo:

ANO	ALÍQUOTA
2024	35,53%
2025	39,93%
2026	45,53%
2027	51,00%
2028	56,00%
2029	55,35%
2030	54,00%
2031	62,00%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
Gabinete do Prefeito

2032	66,00%
2033	68,00%
2034	69,90%
2035	70,00%
2036	71,00%
2037	72,00%
2038	71,35%
2039	79,71%
2040	70,06%
2041	69,41%
2042	65,00%
2043	64,00%
2044	63,00%
2045	61,00%
2046	61,00%
2047	61,00%
2048	61,00%
2049	61,00%
2050	61,00%
2051	61,00%
2052	61,00%
2053	61,00%
2054	61,00%
2055	61,00%
2056	61,00%
2057	61,00%
2058	61,00%



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - O Plano de Custeio, de que trata esta Lei será revisto nas avaliações atuariais anuais, sendo a sua revisão, em caso de majoração das alíquotas, estabelecida por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - fica revogado o art. 2º da Lei Nº 1.244 de 19 de junho de 2019.

Cuité/PB, 15 de março de 2024.


CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito